



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 77/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.954/2022

Aquisição de gêneros alimentícios de panificação

Recebimento das propostas: A partir do dia **19/08/2022**

Início da Sessão Pública: Às **09h00** do dia **01/09/2022**

Índice

1. DO OBJETO	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO.....	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO	4
5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
9. DA HABILITAÇÃO	9
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	11
11. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRA	12
12. DA HOMOLOGAÇÃO	14
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	15
15. DA FORMA DE PAGAMENTO	17
16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
17. DAS SANÇÕES	18
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18

Anexos

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Modelo de Procuração
- ANEXO III Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93
- ANEXO V Minuta do Contrato
- ANEXO VI Tabela de endereços
- ANEXO VII Cronograma de Entrega
- ANEXO VIII Sanções

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

OFERTA DE COMPRA **837200801002022OC00096**

PROCESSO Nº 3.954/2022

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

O Senhor **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 8.719/2022, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** – PROCESSO Nº 3.954/2022, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios de panificação**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.195/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Tempo mínimo de disputa: 15 (quinze) minutos**Referência de Tempo:** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios de panificação**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender as necessidades de diversas secretarias.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados que estejam registrados no CAUFESP (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo), que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.2. **Em atendimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, esta licitação terá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo:**
 - 2.1.1 Para os itens 5,6 e 7 (cota reservada de até 25% - vinte e cinco por cento): somente poderão participar do certame as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;
 - 2.1.2 Para os demais itens (cota principal): poderão participar do certame todos os interessados preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, www.bec.sp.gov.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

- 2.3.1 O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP, sendo o mesmo gratuito.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.6. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.9.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.9.3. Que estejam impedidas de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapeva nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 2.9.4. Que esteja reunida em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página da BEC/SP, www.bec.sp.gov.br.
- 3.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do BEC/SP poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no site www.bec.sp.gov.br.
- 3.4. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. **DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**
- 3.6.1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

- 3.6.2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- 3.6.2.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- 3.6.2.2 Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 3.6.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 3.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bec.sp.gov.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
- 3.9. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de senha pessoal (intransferível) e credenciamento dos seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no Cadastro CAUFESP.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BEC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7. Para o exercício do direito de preferência para a participação no certame, previstos neste Edital, a condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual (MEI) que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 9.5.2 deste Edital.
- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada.
- 5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR UNITÁRIO de cada item** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 5.1.3. Os valores que porventura encerrarem na disputa com mais de 3 (três) casas decimais serão arredondados compulsoriamente para menor, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 5.1.4. O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 5.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e:
- 5.1.6.1 Que estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 5.1.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 5.1.6.3 Do Licitante não considerado, nos termos da Lei, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando se tratar de disputa para a COTA RESERVADA (itens 5,6 e 7);
- 5.1.6.4 Do licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 5.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 5.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.1.10. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.3. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 6.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, devendo ser aplicado entre os lances o **VALOR MÍNIMO DE REDUÇÃO**, o qual incidirá sobre o preço UNITÁRIO do ITEM:

Item	QTDE.	UNID	Produto	Valor mínimo de redução
1	598.036	UNID.	PÃO TIPO "HOT-DOG" de 50 gramas - Produto, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans, deverão ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Não será permitido o pão queimado ou malcozido. Validade: mínima de 02 dias a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser de saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, o rótulo deverá ser inscrito, estampado, gravado em relevo ou litografado, não sendo permitidos rótulos etiquetados (colados) na embalagem, contendo as informações dos ingredientes utilizados, informações nutricionais, data de fabricação, validade do produto e dados do fabricante.	R\$ 0,003
2	500.000	UNID.	PÃO TIPO "HOT-DOG" INTEGRAL com Farinha de Trigo Integral de 50 gramas - Produto, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, farinha de trigo integral, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans, deverão ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Não será permitido o pão queimado ou malcozido. Validade: mínima de 02 dias a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser de saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, o rótulo deverá ser inscrito, estampado, gravado em relevo ou litografado, não sendo permitidos rótulos etiquetados (colados) na embalagem, contendo as informações dos ingredientes utilizados, informações nutricionais, data de fabricação, validade do produto e dados do fabricante.	R\$ 0,004
3	200	UNID.	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN composto por Amido modificado, amido de milho, óleo de milho, açúcar, ovo em pó, sal, estabilizantes, emulsificantes, espessantes, conservadores e aromatizante sintético idêntico ao natural. A embalagem primária do produto deverá ser de saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, o rótulo deverá ser inscrito, estampado, gravado em relevo ou litografado, não sendo permitidos rótulos etiquetados (colados) na embalagem, contendo as informações dos ingredientes utilizados, informações nutricionais, data de fabricação, validade do produto e dados do fabricante. Embalagem de 300 a 400 gramas.	R\$ 0,10
4	15.500	UNID.	MINI CHOCOTONE - Panetone com gotas de chocolate ao leite, composto de farinha de trigo, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, glicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, contem glúten e conservadores propionato de cálcio, ácido sórbico. Acondicionado em caixa ou embalagem plástica. Peso de 80 a 100 gramas.	R\$ 0,02

Cota Reservada

Item	QTDE.	UNID	Produto	Valor mínimo de redução
------	-------	------	---------	-------------------------

5	20	UNID.	MINI CHOCOTONE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - Panetone com gotas de chocolate ao leite diet, composto de farinha de trigo, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, glicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, contem glúten e conservadores propionato de cálcio, ácido sórbico, sem adição de açúcar. Não deverá conter leite e derivados, lactose e nenhum resíduo de leite. Acondicionado em caixa ou embalagem plástica. Peso de 80 a 100 gramas.	R\$ 0,02
6	100	UNID.	MINI CHOCOTONE SEM LACTOSE - Panetone com gotas de chocolate sem lactose, composto de farinha de trigo, gordura vegetal, margarina sem lactose, gema de ovo, leite sem lactose, extrato de malte, sal, estabilizante mono, glicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, contem glúten e conservadores propionato de cálcio, ácido sórbico. Acondicionado em caixa ou embalagem plástica. Peso de 80 a 100 gramas.	R\$ 0,10
7	10	UNID.	MINI CHOCOTONE SEM GLÚTEN - Panetone com gotas de chocolate, composto de amido modificado, gordura vegetal, margarina sem lactose, gema de ovo, leite em pó integral sem lactose, extrato de malte, sal, estabilizante mono, glicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, e conservadores propionato de cálcio, ácido sórbico. Acondicionado em caixa ou embalagem plástica. Peso de 80 a 100 gramas	R\$ 0,10

- 6.5. Somente serão aceitos lances cujos valores forem correspondentes ao **UNITÁRIO DO ITEM** e inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.6. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.9. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.10. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 6.10.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 6.11 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 6.10.2 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 6.10.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 6.11. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 6.11.1 dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 6.11.2 do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 6.12. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 6.10 e subitens.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 6.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 6.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.16. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.17. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um lote simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 6.18. Caso não se concretize a disputa de todos os lotes até às **17 horas do dia 01/09/2022**, o Pregoeiro poderá prorrogar por tempo determinado a sessão da disputa, ou suspendê-la, reiniciando no dia útil seguinte, em horário pré-definido.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.3. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 7.4. **Do direito de preferência ampliado:**
- 7.4.1. A aplicação do direito de preferência estender-se-á para além do encerramento da etapa de lances, sendo aplicado também após as etapas de Análise da Aceitabilidade de Preços e Habilitação.
- a) Após o encerramento dos lances, se a proposta mais bem classificada tiver sido ofertada por licitante de enquadramento "Outros" e houver propostas apresentadas por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência;
- b) Na etapa de "Análise de Aceitabilidade de Preços", se um valor não for aceito e, conseqüentemente, o menor valor passar a ser de um licitante de enquadramento "Outros" e houver propostas apresentadas por ME/EPP/MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência;
- c) Na etapa de "Habilitação", se um licitante for inabilitado e, conseqüentemente, o menor valor passar a ser de um licitante de enquadramento "Outros" e houver propostas apresentadas por ME/EPP/MEI que sejam de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido o direito de preferência.
- 7.4.2. Ocorrendo as situações previstas nas alíneas do item 7.4.1, proceder-se-á da seguinte maneira:
- 7.4.2.1 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 7.4.2.2 No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.4, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a". Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

- 7.5.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante que ao final da disputa de lances ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 7.5.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 7.5.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (www.bec.sp.gov.br), no prazo estipulado pelo pregoeiro através de mensagem via “chat”, os documentos de habilitação em conformidade com o item 9 deste Edital.
- 8.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados após decisão de habilitação do pregoeiro.
- 8.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 8.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 8.5. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 8.6. Caso os documentos apresentados por meio do sistema sejam assinados digitalmente, não há necessidade de seu envio conforme solicitado no item 8.5.
- 8.7. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 8.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.10. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
 - 8.10.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 8.11. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

- 9.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.
- 9.1.3. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
- 9.1.3.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 9.1.3.2. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- 9.1.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no **subitem 9.1.2.**
- 9.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2. **REGULARIDADE FISCAL**
- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 9.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 9.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (art. 29, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993) ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 9.3. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 9.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.3.1.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.
- 9.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 9.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 9.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 9.5. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**
- 9.5.1. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital.
- 9.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.
- 9.5.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**
- 9.5.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
- 9.5.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 10.1. Com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, encontrado na opção "EDITAL E ANEXOS". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame..
- 10.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 10.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 10.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.
- 10.4. Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 10.5. Havendo interposição de recurso, os recorrentes poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

- 10.6 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 10.3.
- 10.7 A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 10.3 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 10.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.10 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.11 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou na internet no endereço www.itapeva.sp.gov.br.
- 10.13 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

- 11.1 Encerrada a sessão pública, as licitantes vencedoras deverão entregar amostra do(s) produto(s) indicado(s) na proposta para avaliação organoléptica a ser realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Amostras designada conforme **Portaria 8.720/2022**, que realizará a análise em data posterior a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.
- 11.2 Todas as convocações para entrega de amostras serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Itapeva-SP, disponível pelo “link” <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>, sendo ainda enviado e-mail à licitante convocada, caso este esteja informado na documentação da empresa.
- 11.2.1 É de total responsabilidade da licitante a verificação de sua caixa de e-mails, não podendo a mesma alegar o não recebimento do correio eletrônico, visto que esta será comunicação complementar, sendo a convocação oficial realizada através da Imprensa Oficial do Município, que será de igual forma de responsabilidade da licitante o acompanhamento de suas publicações.
- 11.3 O prazo para entrega das amostras será de até **2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município**.
- 11.3.1 Em caso de **não apresentação das amostras** dentro do prazo previsto, a licitante ficará sujeita às penalidades previstas em Edital.
- 11.4 A entrega da(s) amostra(s) deverá ser realizada no Centro de Distribuição de Suprimentos e Alimentação Escolar, localizado na Avenida Kazumi Yoshimura, 1.080, Distrito Industrial. Com data a ser definida, e a análise das amostras deverá ocorrer em data posterior
- 11.4.1 Para a avaliação, em data posterior a ser informada, serão utilizadas as instalações da Secretaria Municipal da Educação, situada à rua Manoel Elói Garcia Martinez, nº 292, Vila Nossa Senhora de Fátima.
- 11.5 A apresentação das amostras deverá obedecer as seguintes quantidades:

Item	Descrição	Qtde.	Unidade
1	PÃO TIPO “HOT-DOG” de 50 gramas - Produto, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa	20	UNID.

	preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans, deverão ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Não será permitido o pão queimado ou malcozido. Validade: mínima de 02 dias a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser de saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, o rótulo deverá ser inscrito, estampado, gravado em relevo ou litografado, não sendo permitidos rótulos etiquetados (colados) na embalagem, contendo as informações dos ingredientes utilizados, informações nutricionais, data de fabricação, validade do produto e dados do fabricante.		
2	PÃO TIPO “HOT-DOG” INTEGRAL com Farinha de Trigo Integral de 50 gramas - Produto, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, farinha de trigo integral, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans, deverão ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Não será permitido o pão queimado ou malcozido. Validade: mínima de 02 dias a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser de saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, o rótulo deverá ser inscrito, estampado, gravado em relevo ou litografado, não sendo permitidos rótulos etiquetados (colados) na embalagem, contendo as informações dos ingredientes utilizados, informações nutricionais, data de fabricação, validade do produto e dados do fabricante.	20	UNID.
3	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN composto por Amido modificado, amido de milho, óleo de milho, açúcar, ovo em pó, sal, estabilizantes, emulsificantes, espessantes, conservadores e aromatizante sintético idêntico ao natural. A embalagem primária do produto deverá ser de saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, o rótulo deverá ser inscrito, estampado, gravado em relevo ou litografado, não sendo permitidos rótulos etiquetados (colados) na embalagem, contendo as informações dos ingredientes utilizados, informações nutricionais, data de fabricação, validade do produto e dados do fabricante. Embalagem de 300 a 400 gramas.	2	UNID.
4	MINI CHOCOTONE - Panetone com gotas de chocolate ao leite, composto de farinha de trigo, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, glicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, contem glúten e conservadores propionato de cálcio, ácido sórbico. Acondicionado em caixa ou embalagem plástica. Peso de 80 a 100 gramas.	10	UNID.
5	MINI CHOCOTONE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - Panetone com gotas de chocolate ao leite diet, composto de farinha de trigo, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, glicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, contem glúten e conservadores propionato de cálcio, ácido sórbico, sem adição de açúcar. Não deverá conter leite e derivados, lactose e nenhum resíduo de leite. Acondicionado em caixa ou embalagem plástica. Peso de 80 a 100 gramas.	10	UNID.

6	MINI CHOCOTONE SEM LACTOSE - Panetone com gotas de chocolate sem lactose, composto de farinha de trigo, gordura vegetal, margarina sem lactose, gema de ovo, leite sem lactose, extrato de malte, sal, estabilizante mono, glicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, contem glúten e conservadores propionato de cálcio, ácido sórbico. Acondicionado em caixa ou embalagem plástica. Peso de 80 a 100 gramas.	10	UNID.
7	MINI CHOCOTONE SEM GLÚTEN - Panetone com gotas de chocolate, composto de amido modificado, gordura vegetal, margarina sem lactose, gema de ovo, leite em pó integral sem lactose, extrato de malte, sal, estabilizante mono, glicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, e conservadores propionato de cálcio, ácido sórbico. Acondicionado em caixa ou embalagem plástica. Peso de 80 a 100 gramas	10	UNID.

- 11.5.1 O rótulo do produto deverá ser inscrito, estampado, gravado em relevo ou litografado, não sendo aceitos produtos com as especificações das informações nutricionais rasuradas ou etiquetadas sobre as informações contidas nas embalagens.
- 11.6. A análise das amostras será feita através de teste de degustação feita pela Comissão Especial de Avaliação de Amostras, com data posteriormente definida, **obedecendo aos seguintes critérios:**
- 11.6.1 O procedimento do teste dos gêneros alimentícios será através do preparo das amostras conforme descrição no edital. As preparações serão elaboradas pela Comissão Especial de Avaliação de Amostras;
- 11.6.2 A degustação será feita através da avaliação sensorial das características organolépticas de cada produto pelo degustador.
- 11.6.3 O produto somente será aprovado se atingir o percentual mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) de aprovação entre os degustadores, sendo emitido documento assinado pelos membros da Comissão com a porcentagem de aprovação e observações relevantes a respeito do produto.
- 11.6.4 Em caso de rejeição da amostra, a Comissão motivará adequadamente a respeito, podendo a licitante recorrer dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis após a divulgação da decisão.**
- 11.6.4.1 Os resultados das análises serão publicados na Imprensa Oficial do Município, seguindo os mesmos parâmetros constantes nos itens 11.2 e 11.2.1 deste Edital.
- 11.6.4.2 O recurso **deverá** ser **protocolado no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapeva.**
- 11.6.4.3 A ausência de manifestação por parte da licitante dentro do prazo previsto no item 11.6.5 acarretará na reprovação definitiva da sua amostra.
- 11.6.5 Não sendo aceitável a amostra e/ou recurso, a Comissão Especial examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e o convocará para apresentação da amostra, assim sucessiva e ordenadamente, até a apuração de amostra aprovada dentro das condições editalícias.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 12.2 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 12.3 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

- 12.4 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação irregular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DO CONTRATO

- 13.1 O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 13.2 Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
- 13.3 É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 13.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 13.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 13.6 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.7 Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 13.8 Havendo prorrogação de contrato, o valor mensal será reajustado automaticamente, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2011, inclusive alterações posteriores, pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal, que venha a substituí-lo, tendo à data base a data da assinatura do contrato.
- 13.9 **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.
- 13.10 **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 14.1 O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:
- 14.1.1 Para Secretaria Municipal da Educação, os produtos deverão ser entregues diariamente (segunda à sexta-feira), atendendo o cronograma constante no **Anexo VII**, de acordo com o Calendário Escolar, podendo sofrer alterações de acordo com datas festivas e/ou situações imprevistas nas unidades escolares.
- 14.1.2 A Secretaria Municipal da Educação, através do Departamento de Alimentação Escolar, encaminhará semanalmente à Contratada as quantidades necessárias até a quinta-feira da semana anterior à entrega.
- 14.1.3 Quaisquer alterações nos quantitativos solicitados (aumentos e cancelamentos) serão informadas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à Contratada.

- 14.1.4 As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas nos endereços indicados na **Tabela de Endereços - Anexo VI**, respeitando o horário das 8h às 17h.
- 14.2 O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, da lei Federal 8.666/93.

14.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.3.1 Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir o prazo de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato.
- 14.3.2 Entregar os produtos contendo em sua embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e validade, repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- 14.3.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 14.3.4 Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta dos produtos.
- 14.3.5 Entregar os produtos contendo em sua embalagem informações sobre o peso data de validade e composição dos mesmos.
- 14.3.6 O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas. O veículo para transporte deverá ser automóvel/caminhão exclusivo para transporte de alimentos. A caixa de carga dos veículos deve ser isolada da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior;
- 14.3.7 Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.

14.4 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.4.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 14.4.2 Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os mesmos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- 14.4.3 Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- 14.4.4 O aceite dos serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- 14.4.5 O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- 14.4.6 Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

14.4.7 Ficam designados como Agentes Fiscais de execução do Contrato, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, através da **Portaria nº 8.719/2022:**

- I. Sra. **Tamires Ramalho Paterniani**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.621.249-3 SSP/SP e inscrita no CPF nº 365.520.088-99;
- II. Sra. **Eliana de Melo da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.045.627-X SSP/SP e inscrita no CPF 292.155.358-96;

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 15.1.1 Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.
- 15.2 O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 15.3 Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 77/2022**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 15.4 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- 15.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vinturo (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

392	09.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2359 05 2850000 - Recurso Federal
394	09.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2359 05 2820000 - Recurso Federal
395	09.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2360 05 2000003 - Recurso Federal
399	09.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2361 05 2330000 - Recurso Federal
410	09.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2362 05 2800000 - Recurso Federal
409	09.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2362 05 2830000 - Recurso Federal
411	09.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2378 05 2840000 - Recurso Federal
414	09.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2379 05 2430000 - Recurso Federal
417	09.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2380 05 2420000 - Recurso Federal
391	09.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2359 04 2000004 - Recurso Estadual
2667	09.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2039 05 2820000 - Recurso Federal
1141	08.04.00 3.3.90.30.00 08 244 4001 2129 01 5100000 - Recurso Próprio
238	08.04.00 3.3.90.30.00 08 241 4001 2136 01 5100000 - Recurso Próprio
209	08.04.00 3.3.90.30.00 08 243 4001 2092 01 5100000 - Recurso Próprio
2183	08.04.00 3.3.90.30.00 08 241 4001 2336 02 5000049 - Recurso Estadual
2193	08.04.00 3.3.90.30.00 08 241 4001 2336 02 5000050 - Recurso Estadual
2191	08.04.00 3.3.90.30.00 08 241 4001 2336 02 5000073 - Recurso Estadual
2186	08.04.00 3.3.90.30.00 08 243 4001 2092 02 5000049 - Recurso Estadual
2189	08.04.00 3.3.90.30.00 08 243 4001 2092 02 5000073 - Recurso Estadual
2219	08.04.00 3.3.90.30.00 08 243 4001 2092 05 5000075 - Recurso Federal
2337	08.04.00 3.3.90.30.00 08 243 4001 2092 05 5000076 - Recurso Federal
2778	08.04.00 3.3.90.30.00 08 244 4001 2129 02 5000049 - Recurso Estadual
4654	08.04.00 3.3.90.30.00 08 244 4001 2129 02 5000073 - Recurso Estadual

2779	08.04.00 3.3.90.30.00 08 244 4001 2129 05 5000026 - Recurso Federal
1660	08.04.00 3.3.90.30.00 08 244 4001 2129 05 5000052 - Recurso Federal
2201	08.04.00 3.3.90.30.00 08 244 4001 2129 05 5000058 - Recurso Federal
2211	08.04.00 3.3.90.30.00 08 244 4001 2129 05 5000074 - Recurso Federal
132	07.01.00 3.3.90.30.00 10 302 1001 2365 05 3020001 - Recurso Federal

17. DAS SANÇÕES

- 17.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VIII** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal, edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.
- 17.2 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 18.3 O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 18.4 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 18.5 Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 10.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 18.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 18.7 Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Departamento de Licitações de Itapeva, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (15) 3526-8107 ou no endereço eletrônico pregao@itapeva.sp.gov.br
- 18.8 O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 18.9 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 18.10 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 18.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,

Palácio Cícero Marques, 19 de Agosto de 2022.

EUNICE RODRIGUES DA SILVA ANTUNES
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022
PROCESSO Nº 3.954/2022

Item	QTDE.	UNID.	Produto	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	598.036	UNID.	PÃO TIPO “HOT-DOG” de 50 gramas - Produto, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans, deverão ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Não será permitido o pão queimado ou malcozido. Validade: mínima de 02 dias a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser de saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, o rótulo deverá ser inscrito, estampado, gravado em relevo ou litografado, não sendo permitidos rótulos etiquetados (colados) na embalagem, contendo as informações dos ingredientes utilizados, informações nutricionais, data de fabricação, validade do produto e dados do fabricante.	R\$ 0,75	R\$ 448.527,00
2	500.000	UNID.	PÃO TIPO “HOT-DOG” INTEGRAL com Farinha de Trigo Integral de 50 gramas - Produto, obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, farinha de trigo integral, fermento biológico, água, sal, açúcar, devendo ser a farinha para o preparo enriquecida de ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans, deverão ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Não será permitido o pão queimado ou malcozido. Validade: mínima de 02 dias a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser de saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, o rótulo deverá ser inscrito, estampado, gravado em relevo ou litografado, não sendo permitidos rótulos etiquetados (colados) na embalagem, contendo as informações dos ingredientes utilizados, informações nutricionais, data de fabricação, validade do produto e dados do fabricante.	R\$ 0,88	R\$ 440.000,00
3	200	UNID.	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN composto por Amido modificado, amido de milho, óleo de milho, açúcar, ovo em pó, sal, estabilizantes, emulsificantes, espessantes, conservadores e aromatizante sintético idêntico ao natural. A embalagem primária do produto deverá ser de saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, o rótulo deverá ser inscrito, estampado, gravado em relevo ou litografado, não sendo permitidos rótulos etiquetados (colados) na embalagem, contendo as informações dos ingredientes utilizados, informações nutricionais, data de fabricação, validade do produto e dados do fabricante. Embalagem de 300 a 400 gramas.	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
4	15.500	UNID.	MINI CHOCOTONE - Panetone com gotas de chocolate ao leite, composto de farinha de trigo,	R\$ 6,43	R\$

			gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, glicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, contem glúten e conservadores propionato de cálcio, ácido sórbico. Acondicionado em caixa ou embalagem plástica. Peso de 80 a 100 gramas.		99.665,00
5	20	UNID.	MINI CHOCOTONE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - Panetone com gotas de chocolate ao leite diet, composto de farinha de trigo, gordura vegetal, manteiga, gema de ovo, leite em pó integral, extrato de malte, sal, estabilizante mono, glicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, contem glúten e conservadores propionato de cálcio, ácido sórbico, sem adição de açúcar. Não deverá conter leite e derivados, lactose e nenhum resíduo de leite. Acondicionado em caixa ou embalagem plástica. Peso de 80 a 100 gramas.	R\$ 8,88	R\$ 177,60
6	100	UNID.	MINI CHOCOTONE SEM LACTOSE - Panetone com gotas de chocolate sem lactose, composto de farinha de trigo, gordura vegetal, margarina sem lactose, gema de ovo, leite sem lactose, extrato de malte, sal, estabilizante mono, glicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, contem glúten e conservadores propionato de cálcio, ácido sórbico. Acondicionado em caixa ou embalagem plástica. Peso de 80 a 100 gramas.	R\$ 19,75	R\$ 1.975,00
7	10	UNID.	MINI CHOCOTONE SEM GLÚTEN - Panetone com gotas de chocolate, composto de amido modificado, gordura vegetal, margarina sem lactose, gema de ovo, leite em pó integral sem lactose, extrato de malte, sal, estabilizante mono, glicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes, e conservadores propionato de cálcio, ácido sórbico. Acondicionado em caixa ou embalagem plástica. Peso de 80 a 100 gramas	R\$ 25,50	R\$ 255,00

ANEXO II
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº 77/2022** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO III

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 77/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO IV

Declaração do Disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO**REF:** Edital do Pregão Eletrônico nº 77/2022

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), __ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ___/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021
PROCESSO Nº 3.954/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.561.404-2 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 015.384.138-92, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, Bairro, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a prestar **aquisição de gêneros alimentícios de panificação**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo o **Termo de Referência – Anexo I** do Edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 77/2022, conforme segue:

ITEM ___				
Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor TOTAL por extenso:				

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ___ do mês de _____ de 2022.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, da lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ _____ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. O pagamento pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável ou Agente Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- III. A apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e/ou Agente Fiscal do contrato, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.

- V. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- VI. Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação - Pregão 77/2022, nº do Pedido de Compra, nº da Nota de Empenho, Local da Entrega, bem como Nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência Bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VII. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

392	09.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2359 05 2850000 - Recurso Federal
394	09.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2359 05 2820000 - Recurso Federal
395	09.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2360 05 2000003 - Recurso Federal
399	09.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2361 05 2330000 - Recurso Federal
410	09.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2362 05 2800000 - Recurso Federal
409	09.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2362 05 2830000 - Recurso Federal
411	09.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2378 05 2840000 - Recurso Federal
414	09.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2379 05 2430000 - Recurso Federal
417	09.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2380 05 2420000 - Recurso Federal
391	09.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2359 04 2000004 - Recurso Estadual
2667	09.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2039 05 2820000 - Recurso Federal
2667	09.01.00 3.3.90.30.00 12 361 2001 2039 05 2820000 - Recurso Federal
1141	08.04.00 3.3.90.30.00 08 244 4001 2129 01 5100000 - Recurso Próprio
238	08.04.00 3.3.90.30.00 08 241 4001 2336 01 5100000 - Recurso Próprio
209	08.04.00 3.3.90.30.00 08 243 4001 2092 01 5100000 - Recurso Próprio
2183	08.04.00 3.3.90.30.00 08 241 4001 2336 02 5000049 - Recurso Estadual
2193	08.04.00 3.3.90.30.00 08 241 4001 2336 02 5000050 - Recurso Estadual
2191	08.04.00 3.3.90.30.00 08 241 4001 2336 02 5000073 - Recurso Estadual
2186	08.04.00 3.3.90.30.00 08 243 4001 2092 02 5000049 - Recurso Estadual
2189	08.04.00 3.3.90.30.00 08 243 4001 2092 02 5000073 - Recurso Estadual
2219	08.04.00 3.3.90.30.00 08 243 4001 2092 05 5000075 - Recurso Federal
2337	08.04.00 3.3.90.30.00 08 243 4001 2092 05 5000076 - Recurso Federal
2778	08.04.00 3.3.90.30.00 08 244 4001 2129 02 5000049 - Recurso Estadual
4654	08.04.00 3.3.90.30.00 08 244 4001 2129 02 5000073 - Recurso Estadual
2779	08.04.00 3.3.90.30.00 08 244 4001 2129 05 5000026 - Recurso Federal
1660	08.04.00 3.3.90.30.00 08 244 4001 2129 05 5000052 - Recurso Federal
2201	08.04.00 3.3.90.30.00 08 244 4001 2129 05 5000058 - Recurso Federal
2211	08.04.00 3.3.90.30.00 08 244 4001 2129 05 5000074 - Recurso Federal

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, demais penalidades legais e no Decreto deste Município nº 6.919/2010 (**Anexo VIII** deste Edital) publicado na Imprensa Oficial Municipal -edição de 18/09/2010, que a Contratada assegura conhecer integralmente.

- I. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:

- I. Para a Secretaria Municipal da Educação, os produtos deverão ser entregues diariamente (segunda à sexta-feira), atendendo o cronograma constante no **Anexo VI**, de acordo com o Calendário Escolar, podendo sofrer alterações de acordo com datas festivas e/ou situações imprevistas nas unidades escolares.
- II. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pela Secretaria Municipal solicitante.
- III. As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas nos endereços indicados na **Tabela de Endereços - Anexo VI**, respeitando o horário das 8h às 17h.
- IV. Para pedidos emitidos pela Secretaria Municipal da Educação, as entregas deverão ser realizadas com periodicidade de 20 (vinte) dias, obedecendo ao horário das 7h às 16h para entregas nas unidades escolares e das 8h às 17h para entregas na Central de Distribuição.
- V. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Caso o objeto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- II. Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato, verificará a qualidade e especificações dos materiais executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- III. O aceite dos objetos pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do objeto, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- IV. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

- V. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- I. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato..
- II. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento ou falta de produtos.
- III. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir o prazo de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato.
- IV. Entregar os produtos contendo em sua embalagem os dados do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e validade, repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.
- V. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas. O veículo para transporte deverá ser automóvel/caminhão exclusivo para transporte de alimentos. A caixa de carga dos veículos deve ser isolada da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior

CLÁUSULA 11ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ficam designados como Agentes Fiscais de execução do contrato, que acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, através da Portaria nº 8.649/2022:

- a) Sra. **Tamires Ramalho Paterniani**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.621.249-3 SSP/SP e inscrita no CPF nº 365.520.088-99;
- b) Sra. **Eliana de Melo da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.045.627-X SSP/SP e inscrita no CPF 292.155.358-96;

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº ___/2022, o Processo Administrativo nº 3.954/2022 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 13ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

- I. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- II. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

CLAUSULA 14ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.
- II. Havendo prorrogação de contrato, o valor mensal será reajustado automaticamente, observando-se os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.192 de 14/02/2011, inclusive alterações posteriores, pela variação acumulada do INPC-IBGE, ou outro fator determinado pelo Governo Federal, que venha a substituí-lo, tendo à data base a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva/SP, ____ de _____ de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal
CPF. Nº 015.384.138-92

NOME DO REPRESENTANTE

Empresa
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO

Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO AGENTE FISCAL

Agente Fiscal
CPF. Nº _____.____.____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) ___/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapeva/SP, ___ de _____ de 2022.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI
Tabela de endereços

Destino - Educação						
Nº	ESCOLA			ENDEREÇO	BAIRRO	KM (*)
1	EM	Cel.	Acácio Piedade	Av. Acácio Piedade, 657	Centro	2,0
2	EMEI	Prof.	Alfredo Langner Filho	R. Alípio de Almeida Camargo, 25	Jardim Belvedere	1,5
3	EM	Prof.	Antonio Carvalho Felipe	Av. Vaticano, 2200	Vila São Camilo	4,0
4	EE	Dr.	Antonio Deffune	Rod. Itapeva - Ribeirão Branco	Alto da Brancal	20,0
5	EM	Prof.	Antonio Felipe	R. Haroldo Hannickel, s/nº	Jd. Nova Itapeva (CDHU)	3,0
6	EMEI	Prof.	Antonio José Belézia	Praça Sinharinha Pimentel, 143	Centro	3,0
7	EM	Prof.	Antonio Maisano	R. Pedro de Almeida Ramos, 115	Vila Santa Maria	4,0
8	APAE		Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais	Rua São Paulo (Estrada da maringá)	Vila Maringá	4,0
9	EM	Profª.	Auta Rolim	R. Pedro de Almeida Ramos, 239	Vila Santa Maria	4,0
10	EM	Profª.	Carlinda Gomes Rolim	R. João Benedicto de Mello, s/nº.	Jardim Grajaú	3,0
11	EM	Prof.	Celso Duch Villar	R. Antonio Carlos Veiga, 406	Vila Ribas	1,5
12			Central de Dist. de Suprimentos e Alim. Escolar	Av. Kazumi Yoshimura, 1080	Parque Industrial	2,0
13	CEAPEM		Centro de Apoio P. Multidisciplinar	Av. Acácio Piedade, 809	Centro	2,0
14	EE	Profª.	Cinira Daniel da Silva	Distrito do Guarizinho, s/nº	Guarizinho	43,0
15	EMEI		Cinira Faria Godoy	R. Mauri Mancebo Vani, 90	Jardim Virginia	2,0
16	EMEI	Profª.	Darcy Moura Braatz Müzel	R. Arthur do Amaral Camargo, 679	Vila Taquari	3,0
17	Etec	Dr.	Demétrio Azevedo Jr.	Av. Europa, 1097	Jd Europa	3,5
18	EM		Dirce Lara da Silva	Distrito do Guarizinho, s/nº	Guarizinho	45,0
19	EMEI	Profª.	Edna Müzel de Moura	R. Dr. Cícero de Alencar, 21	Jardim Maringá	2,0
20	EM		Eliza de Barros Moraes	Bairro Amarela Velha, s/nº	Amarela Velha	55,0
21	EMEI	Profª.	Elza de Souza Barros	R. Epitácio Piedade, 136	Vila Ophélia	1,0
22	EM	Prof.	Euflávio Barbosa	Av. Raul de Oliveira Filho, 498	Jardim Bela Vista	4,5
23	EMEI	Profª.	Flávia Elsie Ferrari Lima	R. Teófilo David Muzel, 154	Centro	1,0
24	EM	Prof.	Francisco Prado Margarido	R. Gastão Vidigal, 231	Jardim Maringá	2,5
25	EMEI		Francisco Rossi Junior	R. Josino Celestino dos Santos, 196	Vila São Camilo	3,5
26	EM	Gov.	Franco Montoro	Fazenda Pirituba, s/n	Agrovila I	33,5
27	EM	Dr. Prof.	Genésio Moura Müzel	R. José Maria Domingues, 130	Jardim São Francisco	2,0
28	EMEI	Profª.	Gláucia de Melo Santos Pontes	R. Benedito Camargo Margarido, s/nº	Jardim Grajaú	3,0
29	EM	Prof.	Hélio de Moraes	R. Conchas, 451	Vila Aparecida	1,0
30	EM	Profª.	Hilda Frida Gehring Geminiani	Rodovia Governador Mário Covas, 5851	Bairro de Cima	5,5
31	EM	Profª.	Ivis Piedade Marques	R. Hebe Faria Pio, 129	Jd. Beija Flor	2,0
32	EMEI	Profª.	Jalile Abdalla Bühler	R. Taquarituba, 59	Vila Bom Jesus	1,0
33	EE	Prof.	Jeminiano David Muzel	R. João Antunes de Moura, 817	Jd Europa	2,0
34	EM	Prof.	João Gilberto de Almeida Corrêa	Bairro São Roque, s/nº	São Roque	36,0
35	EM		José Lopes Fernandez	R. Iperó, 297	Vila Nova	1,0
36	EMEI	Prof.	José Lúcio Martins	R. Cel. Monteiro, 249	Jardim Maringá	2,0
37	EM	Prof.	José Maria de Oliveira	Bairro São Roque, s/nº	São Roque	36,0
38	EM		José Mokarzel	Bairro do Pacova, s/nº	Pacova	35,0
39	EM		José Sebastião Herrera	Rod. Itapeva - Ribeirão Branco	Alto da Brancal	19,0
40	EE	Prof.	José Vasques Ferrari	R. Prof. Humberto Fascetti, 120	Parque Cimentolândia	2,5
41	EM	Prof.	Juarez Costa	Bairro do Jaó, s/nº	Jaó	15,0
42	EM	Profª.	Leonor Cerdeira	R. Minas Gerais, 409	Vila Nª. Sª. Fátima	1,5
43	EMEI	Profª.	Liliane Angélica Leonel Moreira	R. Gregório de Oliveira, 21	Jardim Paulista	2,5
44	EM	Prof.	Luiz Gonzaga Dias Monteiro	R. Antonio Martins Guimarães, 120	Vila São Camilo	5,0
45	EM		Maria de Lourdes Ribeiro	R. João Perretti, 168	Jardim Bela Vista	5,0
46	EMEI		Maria Gonçalves Rodrigues	Av. Kazumi Yoshimura, 1250	Parque Industrial	3,0
47	EM	Profª.	Maria José Ribeiro Scholz	Bairro da Taipinha, s/nº	Taipinha	20,0
48	EM	Profª.	Maria Terezinha Oliveira	Bairro do Pacova s/nº	Pacova	35,0
49	EMEI		Marlene Marchetti Gabriel Vaz	R. João Gonçalves, 989	Vila São Benedito	3,0
50	EMEI	Profª.	Mary Law Felipe	R. Pedro de Almeida Ramos, 63	Vila Santa Maria	4,5
51	EM	Prof.	Mauro Albano	R. Arlindo A. Oliveira, 189	Itapeva V	2,5
52	EM	Profª.	Nair Rodrigues Queiroz	R. João Benedito F. Mello, 170	Vila São Camilo	4,0
53	EMEI	Profª.	Neusa Maria da Silveira Camargo	Rua 15, s/nº	Jardim Kantian	4,5
54	EM	Prof.	Newton de Moura Müzel	R. Noemi de Moura Müzel, s/nº	Jardim Maringá	2,5
55	EE	Profª.	Nicota Soares	R. Roselândia, s/n	Jardim Belvedere	2,0
56	EM		Oliva Gomes de Melo	Bairro da Caputera, s/nº	Caputera	50,0
57	EMEI	Prof.	Oscar Vieira Murat	R. José Rodrigues Jardim, 56	Jd. Brasil	2,5
58	EE	Prof	Otávio Ferrari	R. Mário Prandini, 962	Jd Ferrari	1,0
59	EM		Raphael Fabri Netto	Av. Paulo Leite de Oliveira, 185	Itapeva II	2,5
60	EM	Prof.	Rubens Fernando de Almeida	Ney Cuiabano, 345	Jardim Maringá	2,5
61	EM		Saturnino Lima Araújo	R. Arthur do Amaral Camargo, 660	Jd. São Francisco	3,5
62			Secretaria Municipal de Educação	R. Manoel Eloi Garcia Martinez, 292	V. N. Senhora de	1,5

					Fátima	
63	EM	Dom	Silvio Maria Dário	R. Lucas de Camargo, 419	Centro	0,5
64	EM	Profª.	Terezinha de Moura Rodrigues Gomes	Fazenda Pirituba, s/n	Agrovila I	33,5
65	EM	Profª.	Thereza Silveira Mello	R. Josino Brisola dos Santos, 123	Vila São Miguel	2,0
66	EMEI	Profª.	Zelina Guimarães	R. Neusa Rosa dos Santos, 338	Jardim Bela Vista	5,0
67	EM	Profª.	Zita Ferrari	Bairro da SANBRA, s/nº	SANBRA	13,5
68	EE	Profª.	Zulmira de Oliveira	R. Capão Bonito, 99	Vila Bom Jesus	1,5

(*) Distância em Kilômetros do centro da cidade de Itapeva

Destinos – Saúde	
CAPS	Rua Olivia Marques, nº227, Centro em Itapeva - SP
Residencial 1	Rua Carlos Rocha Amorim , nº80, Vila Aparecida em Itapeva - SP
Residencial 2	Rua Crescencio Vasconcelos, nº57, Centro em Itapeva - SP
Residencial 3	Rua João Cavani, nº40, Centro em Itapeva - SP

Destinos – Ação Social	
CRAS Jardim Maringá	Rua Gastão Vidigal, nº 820, Jardim Maringá em Itapeva - SP
CRAS Santa Maria	Rua Pedro de Almeida Ramos, s/n, Vila Santa Maria em Itapeva - SP
CRAS Morada do Bosque	Avenida Dr. João Vincenzo, nº160, Bairro Morada do Bosque em Itapeva - SP
CRAS Vila Nova	Praça Suttner R. Saldanha, Vila Nova em Itapeva - SP
CREAS	Rua Luiz Carriel, nº 80, Vila Ophélia em Itapeva - SP
Centro de Convivência e Cidadania	Rua Luiz Carriel, nº 80, Vila Ophélia em Itapeva - SP
Casa do Adolescente	Avenida Paulo L. de Oliveira, nº330, Itapeva V em Itapeva - SP
Vila Dignidade	Rua João Lobo Carvalho, nº 421, Vila São Camilo em Itapeva - SP
Centro Dia do Idoso	Avenida Marina Vieira, s/n, Itapeva E em Itapeva - SP
Casa Transitória	Avenida Europa, nº1166, Jardim Europa em Itapeva - SP

QUANTITATIVO POR SECRETARIA			
ITEM	Educação	Saúde	Ação Social
PÃO TIPO "HOT-DOG" de 50 gramas	550.000	12.000	36.036
PÃO TIPO "HOT-DOG" INTEGRAL	500.000	-	-
PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN	200	-	-
MINI CHOCOTONE	15.500	-	-
MINI CHOCOTONE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	20	-	-
MINI CHOCOTONE SEM LACTOSE	100	-	-
MINI CHOCOTONE SEM GLÚTEN	10	-	-

ANEXO VII

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA****CNPJ: 46.634.358/0001-77**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SUPRIMENTOS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**CRONOGRAMA DIÁRIO/SEMANAL - ENTREGA DE PÃES****ZONA URBANA****ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF), ESCOLAS ESTADUAIS E EJA**

Nº	UNIDADES	SEG.	TER.	QUA.	QUI.	SEX.	TOTAL
		UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	
1	E.M. Antonio de Carvalho	180	180	0	180	0	540
2	E.M. Antonio Felipe	160	160	0	160	0	480
3	E.M. Celso Duch	120	120	0	120	0	360
4	E.M. Euflavio	420	420	0	420	0	1.260
5	E.M. Hélio de Moraes	280	220	0	220	0	720
6	E.M. Hilda Frida	160	160	0	160	0	480
7	E.M. José Lopes	240	240	0	240	0	720
8	E.M. Leonor Cerdeira	220	220	0	220	0	660
9	E.M. Nair Rodrigues	120	120	0	120	0	360
10	E.M. Saturnino	120	120	0	120	0	360
11	E.M. Thereza Silveira	240	240	0	240	0	720
12	E.M. Acacio Piedade	100	100	0	100	0	300
13	E.M. Auta Rolim	500	500	0	500	0	1.500
14	E.M. Francisco Prado	160	160	0	160	0	480
15	E.M. Genesio	140	140	0	140	0	420
16	E.M. Rubens Fernando	120	120	0	120	0	360
17	E.M. Antonio Maisano	180	180	0	180	0	540
18	E.M. Carlinda	460	460	0	460	0	1.380
19	E.M. Dom Silvio	400	400	0	400	0	1.200
20	E.M. Ivis Piedade	260	260	0	260	0	780
21	E.M. Luiz Gonzaga	200	200	0	240	0	640

22	E.M. Maria de Lurdes Ribeiro	220	220	0	220	0	660
23	E.M. Mauro Albano	200	200	0	200	0	600
24	E.M. Newton de Moura	300	300	0	300	0	900
25	E.M. Raphael Fabri	200	200	0	200	0	600
26	E.E Jeminiano David Muzel	440	440	0	440	0	1.320
27	E.E. Nicota Soares	400	400	0	400	0	1.200
28	E.E. Otávio Ferrari	580	580	0	580	0	1.740
29	E.E. José Vasques	600	600	0	600	0	1.800
30	E.E. Zulmira de Oliveira	520	520	0	520	0	1.560
31	E.TEC Dr. Demétrio Azevedo Jr. (MINAS)	480	480	0	480	0	1.440
TOTAL ZONA URBANA		8.720	8.660	0	8.700	0	26.080

ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEI)

Nº	UNIDADES	SEG.	TER.	QUAR.	QUIN.	SEX	TOTAL
		UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	
1	EMEI Alfredo Langner	80	40	60	0	60	240
2	EMEI Antonio Belezia	60	60	60	0	60	240
3	EMEI Darcy M. Braatz	40	40	40	0	40	160
4	EMEI Edna Moura Muzel	100	60	100	0	60	320
5	EMEI Elza de S. Barros	100	100	100	0	80	380
6	EMEI Flavia Elsie	160	160	160	0	160	640
7	EMEI Francisco Rossi	100	60	100	0	60	320
8	EMEI Glaucia M. S. Pontes	80	80	80	0	80	320
9	EMEI Jalile Abdalla	80	80	80	0	80	320
10	EMEI Jose Lucio Martins	120	80	120	0	80	400
11	EMEI Lar Esperança	100	100	100	0	100	400
12	EMEI Liliane Angelica	80	60	80	0	60	280
13	EMEI Maria G. Rodrigues	80	80	80	0	80	320
14	EMEI Marlene Marchetti	40	20	20	0	20	100
15	EMEI Mary Law	280	280	280	0	280	1.120
16	EMEI Neusa M. Camargo	40	20	40	0	20	120
17	EMEI Oscar Murat	40	20	40	0	20	120
18	EMEI Zelina Guimarães	40	40	40	0	40	160
TOTAL EMEIs		1.620	1.380	1.580	0	1.380	5.960

ZONA RURAL

ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) E ESCOLAS ESTADUAIS

Nº	UNIDADES	SEG.	TER.	QUAR.	QUIN.	SEX	TOTAL
		UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	UNID.	
1	E.M. Juarez Costa	160	0	80	0	0	240
2	E.M. Dirce Lara	600	0	460	0	0	1.060
3	E.M. Oliva Gomes	120	0	60	0	0	180
4	E.M. Eliza de Barros	240	0	200	0	0	440
5	E.M Cinira Daniel	360	0	360	0	0	720
6	E.M. Maria José Scholz	100	0	80	0	0	180
7	E.M. Maria Terezinha de Oliveira	220	0	100	0	0	320
8	E.M. José Mokarzel / E.E. Profº Silvério Monteiro	300	0	300	0	0	600
9	E.M. José Maria de Oliveira	200	0	100	0	0	300
10	E.M. João Gilberto / E.E. Gerson B. Margarido	300	0	160	0	0	460
11	E.M. José Sebastião Herrera	380	0	300	0	0	680
12	E.E. Antonio Deffune	250	0	250	0	0	500
13	E.M. Zita Ferrari	160	0	120	0	0	280
14	E.M. Terezinha de Moura	120	0	80	0	0	200
15	E.M. Gov. Franco Montoro/E.E. Agrovila I	120	0	120	0	0	240
TOTAL ZONA RURAL		3.630	0	2.770	0	0	6.400
ENTIDADES E EDUCAÇÃO ESPECIAL							
1	CEAPEM	60	60	60	60	0	240
2	Projeto Guri	80	0	80	0	0	160
3	Recanto do Menor	100	100	100	100	100	500
4	APAE	160	160	160	160	160	800
5	Escola de música	80	0	80	0	0	160
TOTAL ENTIDADES E EDUCAÇÃO ESPECIAL		480	320	480	320	260	1.860
TOTAL DIÁRIO		SEG.	TER.	QUAR.	QUIN.	SEX	TOTAL SEMANAL
		14.450	10.360	4.830	9.020	1.640	40.300

ANEXO VIII
Sanções**DECRETO Nº 6.919, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010**

DISPÕE sobre procedimentos operacionais a serem observados na execução de licitações.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII e IX da LOM, e **CONSIDERANDO** a regra estabelecida no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **CONSIDERANDO** a faculdade da Administração Municipal de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios. **CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 1993, refere-se à multa de forma genérica. **CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer parâmetros para a aplicação de sanções.

DECRETA

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapeva, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso. e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Itapeva, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejara a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação não foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de setembro de 2010.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal de Itapeva

ANTONIO ROSSI JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo